

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 051/2011

ANO

2011



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

39/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 05 / 2011



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 05 / 2011 APROVADO 10 / 05 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 05 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 44 / 2011

Data: 11 / 05 / 2011



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 042/2011

Santa Fé do Sul, 06 de maio de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho à Vossa Excelência, para a sempre lúcida apreciação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas".

A Municipalidade de Santa Fé do Sul implantará para o ano vindouro, novas decorações natalinas atualizadas e os materiais que serão alienados, constantes do presente projeto, não terão utilização previsível, e a par disso, a Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP manifestou interesse na aquisição dos mesmos, conforme consta no Ofício nº 104/11.

Conforme observado no artigo 1º da propositura em questão, referida alienação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93.

Acompanha o presente projeto, cópia do Ofício supra e do Laudo de Avaliação das ornamentações natalinas usadas.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a análise e tramitação em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

AUTÓGRAFO Nº 44/2011
PROJETO DE LEI Nº 39/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. (MF) nº 01.613.202/0001-71, a saber:

- 63 Estrelas de 1,30m de material reciclado pet com armação de ferro;
- 51 Bengalas de material reciclado pet com armação de ferro em três tamanhos: 1m, 1,30m e 1,50m;
- 05 Meio sinos de 1m de material reciclado pet;
- 06 Meio velas de 1m de material reciclado pet;
- 02 Meio anjos de 1,80m de ferro;
- 3 mil festões de material pet; e
- 500 bolinhas de material pet com acabamento em arame.

Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de maio de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI nº

39/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas”.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, das ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ. (MF) nº 01.613.202/0001-71, a saber:

- 63 Estrelas de 1,30m de material reciclado pet com armação de ferro;
- 51 Bengalas de material reciclado pet com armação de ferro em três tamanhos: 1m, 1,30m e 1,50m;
- 05 Meio sinos de 1m de material reciclado pet;
- 06 Meio velas de 1m de material reciclado pet;
- 02 Meio anjos de 1,80m de ferro;
- 3 mil festões de material pet; e
- 500 bolinhas de material pet com acabamento em arame.

Art. 2º - A alienação será com base nos preços apresentados no Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de maio de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito





Prefeitura Municipal de Nova Castilho

Rua: Sete de Setembro, N.º 282 – Praça da Matriz – CEP 15.313-000

CNPJ 01.613.202/0001-71 – Fone (17) 3831-7090

Estado de São Paulo

Nova Castilho - SP, aos 25 de abril de 2.011.

OFICÍO Nº 104/11

PARA: Secretaria de Turismo - Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

ASSUNTO: Manifestação de interesse na aquisição das ornamentações natalinas usadas.

Senhor Secretário,

Tendo em vista que esta Municipalidade de Santa Fé do Sul - SP, possui algumas ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, vimos por meio desta manifestar nosso interesse na aquisição destas ornamentações, caso haja conveniência em alienar os seguintes materiais:

- 63 estrelas de 1,30m de material reciclado pet com armação de ferro;
- 51 bengalas de material reciclado pet com armação de ferro em três tamanhos 1mt, 1,30m e 1,50m;
- 5 Meio sinos de 1m de material reciclado pet;
- 6 Meio velas de 1m de material reciclado pet;
- 2 Meio anjos de 1,80m de ferro ;
- 3 mil festões de material pet;
- 500 bolinhas de material pet com acabamento em arame.

Certo de contarmos com a vossa costumeira atenção, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Sinceramente,

Roberto Lopes
Prefeito Municipal

Ao. Ilmo. Sr.

JOÃO ROBERTO ARCALÁ

Secretário do Turismo

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Em mãos

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 243, de 02 de maio de 2.011, composta pelos Srs. **PEDRO BALDUÍNO DA SILVA**, RG nº 15.409.251-SSP/SP, **EMERSON MELLA TERNEIRO**, RG nº 16.817.481-SSP/SP e **JOÃO BATISTA ZOCARATTO JÚNIOR**, RG nº 11.950.019-X-SSP/SP, para, sob a Presidência do primeiro, depois de vistoriar "**IN LOCO**" as ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, que serão alienados por força do Processo de **Dispensa nº 03/11**, levando-se em consideração o estado em que se encontram, avaliou-os em:

a) - **63 Estrelas** de 1,30m de material reciclado pet com armação de ferro, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 30,00, perfazendo um total de R\$ 1.800,00.

b) - **51 Bengalas** de material reciclado pet com armação de ferro em três tamanhos: 1m, 1,30m e 1,50m, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 120,00 o trio, perfazendo um total de R\$ 2.040,00 os 17 trios.

c) - **05 Meio sinos** de 1m de material reciclado pet, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo um total de R\$ 250,00.

d) - **06 Meio velas** de 1m de material reciclado pet, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 50,00, perfazendo um total de R\$ 300,00.

e) - **02 Meio anjos** de 1,80m de ferro, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 20,00, perfazendo um total de R\$ 40,00.

f) - **3 mil festões** de material pet, no estado em que se encontra, no valor unitário de cada mil R\$ 333,33, perfazendo um total de R\$ 1.000,00.

g) - **500 bolinhas** de material pet com acabamento em arame, no estado em que se encontra, no valor unitário de R\$ 5,00, perfazendo um total de R\$ 2.500,00.

POSTO ISTO, por ser expressão da verdade, este Laudo vai devidamente assinado, para que produza os fins legais de direito.

Santa Fé Sul - SP, em 04 de maio de 2.011.



PEDRO BALDUÍNO DA SILVA
Presidente

Membros:-



EMERSON MELLA TERNEIRO



JOÃO BATISTA ZOCARATTO JÚNIOR

Processo nº. 051/2011

PROJETO DE LEI Nº. 39/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de maio de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FABIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 051/2011

PROJETO DE LEI Nº. 39/2011.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações natalinas usadas".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de maio de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

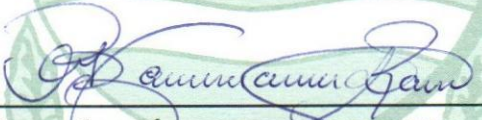
urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 39/2011**, de autoria do Executivo Municipal,
cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar,
diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Castilho - SP, ornamentações
natalinas usadas."**

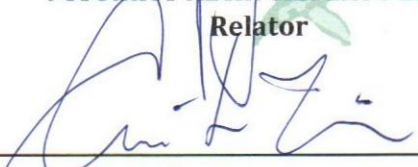
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de maio de 2011


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência